



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
	Sujeito a Recorrência do Plenário
DATA 05-12-91	Secretária

INTERESSADO/MANTENEDORA

UF

Denise Avelar Amêndola

ASSUNTO:

Denúncia de irregularidades na União das Faculdades Fran-
canas.

RELATOR: SR. CONS. Dalva Assunção Soutto Mayor

PARECER N° 01/92

CÂMARA ou COMISSÃO
CLN

APROVADO EM: 27/01/92

PROCESSO N°:
23001.002388/90-17

1-RELATÓRIO

O Conselho Federal de Educação através do Parecer n°
937/90, de autoria do eminente Relator Walter Costa Porto, ana-
lisou as denúncias de irregularidades na União das Faculdades
Franccanas, apresentadas por Denise Avelar Amêndola.

Após examinar amplamente o caso, o Ilustre Relator con-
cluiu que:

" Temos , então, três aspectos deste processo a
considerar:

- o primeiro, o problema da separação da reque-
rente , entregue a uma decisão judicial que cabe aguardar;

- o segundo o das denúncias quanto a irregulari-
dade na instituição, ao que parece afastadas pelo exa-
me de duas Comissões da DEMEC/SP;

- o terceiro que envolve a funcionária Maria Jo-
sé de Freitas, para a qual sugere o Relator inquéri-
to Administrativo para pleno deslinde do caso e apura-
ção das responsabilidades."

Encaminhado o Parecer à SENESu para conhecimento e
adoção das providências necessárias esta conclui:

01/92

01/92

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"cabe à SENESu a permanente supervisão das IES, e com base nesta sua atribuição básica permito-me sugerir a V. Sa. , que a SENESu promova uma verificação das condições de funcionamento da União das Faculdades Francanas, de modo a identificar possíveis transgressões de normas disciplinadoras da organização e funcionamento do ensino superior, em função da situação da sua mantenedora, cujo deslinde está "sub-Júdice" (pag. 534 e 535).

Em função dessa sugestão , o Sr. Delegado do MEC em São Paulo, por meio da Portaria nº 13, de 29 de abril de 1991, designou os Técnicos em Assuntos Educacionais Aly Mathilde Chagas Pícolo , Leide Moura Duarte e Marta Aparecida Vechetti Mantovani para verificar as condições de funcionamento da Instituição. Em Relatório datado em 05 de junho de 1991, a referida Comissão conclui que: "diante do exposto e das averiguações feitas, a Comissão constatou que a situação da mantenedora, "sub-júdice", não vem interferindo no funcionamento da instituição que está com suas atividades transcorrendo normalmente, de acordo com as normas vigentes e continua sendo acompanhada por umas das técnicas que compõe a Comissão designada".

Quanto à funcionária Maria José de Freitas, informa ainda a SENESu à página 534 do referido processo:

" Por documentos trazidos aos autos, a posteriori fica constatado que a servidora Maria José de Freitas teve seu contrato rescindido pela Portaria 376, de 13 de março de 1990, do Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Educação , e que tramita no Departamento de Polícia Federal, Regional de Ribeirão Preto, os autos do Inquérito Policial nº 11-0056/89-DPF. 2/RP/SP relativo ao assunto.

Por outro lado, há nos autos Termo de Declaração prestada pela servidora precitada ao Ministério Público Federal, ao qual competia promover a abertura do Inquérito, como foi feita".

Quanto ao conflito na Mantenedora, o mesmo havia sido encaminhado à decisão judicial, no Fórum da Comarca da Franca, local apropriado para se dirimir pendências de natureza jurídica. Consta dos autos, às páginas 488 e seguintes, a sentença exarada pelo Meretíssimo Juiz de Direito da Comarca de Franca, que assim determina:

"Isto posto e considerando o mais que nos
tos consta, JULGO IMPROCEDENTE a inicial quanto
aos seus limites fixados no R. saneador de fls
437/439, ficando

12/1
ando

DENISE AVELAR AMÊNDOLA, qualificada, condenada ao pagamento em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FRANCA das custas, emolumentos e honorário do patrono que arbitrou em 15% sobre o valor da causa corrigida, a contar da distribuição, pelos índices oficiais vigentes em cada período."

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Tomando como base o Parecer CFE nº 937/90 e as demais informações constantes do autos, a Relatora conclui que:

- quanto ao aspecto jucial: a sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Franca é favorável à ACEF - Associação Cultural e Educacional de Franca, na ação contra ela movida por Denise Avelar Amendola.

- quanto à funcionária Maria José de Freitas: a mesma teve seu contrato rescindido com o Ministério da Educação. Inquérito policial foi instaurado pelo Ministério Público Federal para apurar responsabilidades. Convém salientar, da análise dos fatos apresentados que aquele que recebe pagamentos indevidos e os deposita na própria conta corrente se locupleteia indevidamente; da mesma forma a Instituição caso desejasse subornar a funcionária, não o faria através de cheques nominais e nem os lançaria na sua própria contabilidade.

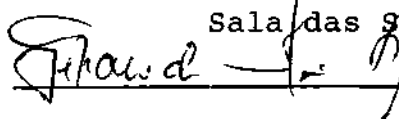
- quanto aos aspectos acadêmicos após o encaminhamento do Parecer 937/90 ao Ministério da Educação, a SENESu sugeriu uma nova verificação na União das Faculdades Francanas. A DEMEC/SP designou uma terceira Comissão que como as demais, após analisar o limite de vagas por curso, a frequência diária dos alunos, os registros acadêmicos, a procedência do alunado, a biblioteca, os laboratórios, a qualificação do Corpo Docente, e adequação do espaço físico existente concluiu pela regularidade do funcionamento da Instituição.

Assim sendo, de acordo com as informações constantes no Processo, vota a Relatora favoravelmente ao arquivamento das denúncias feitas contra a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE FRANCA e sua mantida UNIÃO DAS FACULDADES FRANCANAS.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em dezembro de 1991


Presidente


Relatora

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal do Educação aprovou, por unanimidade a conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 27 de 01 de 1992.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)